

Campinas, 07 de agosto de 2023.

AO

GRUPO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL – PLANO  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – REVISÃO 2013 - 2023

Vimos, respeitosamente, apresentar para o Grupo de Trabalho propostas para a Revisão do Produto 1. Diagnóstico Inicial. Capítulo 6 - REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS – CAMPINAS, anexo.

Consideramos fundamental que todos os representantes das Secretarias Municipais participantes ativas desse processo de revisão do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Campinas reconsiderem o prazo para apresentação de sugestões, críticas e propostas e participem na discussão e formulação de uma nova proposta ambientalmente lincada com a urgência de combate às mudanças climáticas do PGIRS. É importante avaliar o comprometimento do Brasil em relação aos resíduos na COPIS.

Propomos a formação de grupos de estudos com representantes da sociedade civil, Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Prefeitura/Secretarias Municipais para a revisão do atual Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campinas.

Entendemos que a proposta apresentada precisa atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS - Lei Federal nº 12.305/2010. O presente Plano não atende adequadamente o artigo 9º da PNRS.



O diagnóstico apresentado para subsidiar a revisão do Plano contém informações somente até o ano de 2020, ano em que iniciou a pandemia e foi paralisado, por exemplo, a coleta seletiva no município. De 2020 a 2023, já estamos há 18 meses fora do isolamento físico da pandemia, como no caso da Gestão dos Resíduos, o contrato de prestação de serviços foi alterado, há um novo consórcio responsável, as cooperativas de catadores de materiais recicláveis foram contratadas como prestadores de serviços e há a produção de biocomposto que não utiliza os resíduos orgânicos da CEASA.

Reafirmamos a posição do FL&C RMC que é contrário à queima de resíduos, independente da forma como está apresentada pelo município de Campinas; produção de CDR é INCINERAÇÃO e a queima de lixo, onde não há uma separação adequada do material, pode-se ter como resultado a emissão de gases ácidos e poluentes orgânicos persistentes, altamente prejudiciais à saúde humana e do meio ambiente. A Resolução P9TA(2021)0040 aprovada no Parlamento Europeu em 21 de fevereiro de 2021 aponta na direção de minimizar a Incineração e deposição em aterro: ([https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0040\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2021-0040_PT.html)).

Precisamos de uma cidade LIXO ZERO, uma CAMPINAS LIXO ZERO. Para tanto a revisão do Plano urge por dados recentes que permita prognósticos mais próximos da realidade do município.

Temos um documento detalhado elaborado pelo FL&C RMC com propostas para a revisão do PGIRS que esse sistema não permitiu sua inserção pelo tamanho. Por considerarmos importante a sua inserção, decidimos protocolá-lo, por vias tradicionais, para a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aos cuidados desse comitê. E esperamos que seja acatado. Agradecemos.



Maria Celeste Piva

Integrante do Fórum Lixo & Cidadania da RMC  
mariacelestepiva@gmail.com 19 -981456080


Avenida Albert Einstein, 958  
Cidade Universitária - Campinas / SP  
3521-2992, 99775-5612

Campinas, 07 de agosto de 2023.

Os representantes do Fórum Lixo e Cidadania da Região Metropolitana de Campinas apresentam o documento abaixo como subsídio norteador para Revisão do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos no Município de Campinas/SP, instituído a partir de Decreto Municipal em dezembro/2013, pelo Prefeito Municipal de Campinas/SP.

Considerando que a partir da publicação da Lei 12.305/2010 e do Decreto regulamentador que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos há necessidade de se prever na legislação municipal e no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o que segue:

- INCLUIR no PGIRS a definição do conceito de RESÍDUO como recurso ambiental, social e econômico, gerador de inclusão social pelo trabalho e renda e promotor da cidadania;
- ASSUMIR no PGIRS o conceito LIXO ZERO que é o máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução e mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para o aterramento sanitário, evitando o tratamento térmico – incineração por significar um retrocesso em termos energéticos dentro da perspectiva da Economia Circular;
- IMPLEMENTAR uma GESTÃO LIXO ZERO, ou seja, que não permite que ocorra geração de LIXO, da mistura de resíduos recicláveis e orgânicos com rejeitos – previsto na PNRS; garantindo, para tanto que a segregação seja feita obrigatoriamente na fonte geradora – com a separação em resíduos secos, orgânicos e rejeito e que cada um tenha uma destinação correta;
- PREVALECER na gestão do Resíduos, nesta ordem, e com estabelecimento dentro do PGIRS de metas e prazos para alcançar a não geração, redução, reutilização, reciclagem solidária e popular, tratamento dos Resíduos Sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Está previsto na Lei 12.305/2010 que no prazo máximo de 4 (quatro) anos da promulgação da lei, isto é, em setembro de 2014, só poderão ser depositados nos aterros sanitários rejeitos - resíduos sem qualquer possibilidade de reciclagem e reaproveitamento, obrigando também a compostagem dos resíduos orgânicos;

 1

- CRIAR e dar visibilidade a LEI MUNICIPAL de Coleta Seletiva Solidária e Popular que hoje o município de Campinas tem o importante PROGRAMA DE COLETA SELETIVA e precisa avançar;
- PRIORIZAR a contratação e remuneração adequada das Cooperativas e Associações de Catadores(as), como previsto na Política Nacional de Saneamento, com a dispensa de licitação, pelos serviços de coleta, triagem e serviços ambientais prestados;
- VIABILIZAR assistência técnica e jurídica para que todas as Cooperativas e a Associações de Catadores(as) existentes no município de Campinas participem da Coleta Seletiva Solidária e Popular, com remuneração pelos serviços prestados;
- ESTABELECER a RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA (na PNRS) com clara definição das responsabilidades de todos os agentes envolvidos, garantindo o cumprimento da Lei através de mecanismos de controle e fiscalização. A responsabilidade pelos resíduos define obrigações dos governos federal, estadual e municipal, cidadãos, fabricantes, distribuidores, importadores e comerciantes. As obrigações das empresas privadas deverão estar expressas em acordos setoriais, termos de compromisso e nos planos de gerenciamento de resíduos. Um responsável técnico devidamente habilitado deverá responder pela elaboração, implementação, operacionalização e pelo monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, com metas e prazos claramente definidos;
- ESTABELECER a Logística Reversa, ou seja, quem disponibiliza certos produtos é responsável pelo seu recolhimento ou de sua embalagem, após o uso. As embalagens de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes e suas embalagens, todos os tipos de lâmpadas e de equipamentos eletrônicos descartados pelos consumidores fazem parte desta logística, que deverá também retornar à sua cadeia de origem para a reciclagem;
- A administração municipal tem como responsabilidade, o manejo direto dos resíduos concernentes aos domicílios e provenientes da limpeza urbana. Se por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, o município encarregar-se de atividades que não lhe são pertinentes, deverá ser devidamente remunerado;

- PREVER o Controle Social sobre as políticas de resíduos, entendido como o conjunto de mecanismos e procedimentos que permitam garantir à sociedade a participação nos processos de informação, formulação, implementação e avaliação das Políticas Públicas relacionadas aos Resíduos Sólidos;
- GARANTIR a EDUCAÇÃO AMBIENTAL e a disseminação das informações para todos os cidadãos.

A Educação para a Sustentabilidade como princípio norteador do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campinas – SP.


A Educação para a Sustentabilidade envolve a informação, a formação e a sensibilização dos munícipes e dos múltiplos interlocutores para a promoção e/ou fortalecimento de novas atitudes, condutas e procedimentos que gerem uma cultura de sustentabilidade social, ética, econômica e ambiental.

Os processos educativos, para serem procedentes, apoiam-se no compromisso e na transparência do poder público na implantação de uma política de resíduos com o estabelecimento de um Plano de Ações e de Metas.

A Educação, de caráter interdisciplinar, deve estar presente em todas as etapas dos processos da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos por ser um dos elementos chave de mudança cultural colaborando na promoção de novos padrões de produção e consumo em bases sustentáveis.

No âmbito do PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMPINAS:

- 1 DIFUNDIR os conceitos definidos na PNRS – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS e do ILZB - INSTITUTO LIXO ZERO BRASIL;
- 2 ENFATIZAR o conceito de Resíduo como um recurso ambiental, social e econômico, considerando toda a cadeia desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada (art. 3, VII da PNRS);
- 3 CRIAR instrumentos que viabilizem a correta segregação do material na fonte geradora com ampla divulgação dos programas, incentivos fiscais, multas e outros, bem como sensibilização e a conscientização da população na participação e adesão ao Programa de Gestão de Resíduos na cidade de Campinas;
- 4 PRIORIZAR a operacionalização dos resíduos de maneira descentralizada, regionalizada, valorizando as iniciativas locais, mesmo que isoladas possibilitando a

 3

infraestrutura necessária para inclusão social e consolidação da atividade econômica;

5 ESTRUTURAR os programas de coleta seletiva solidária e popular, de forma a garantir que os resíduos sólidos sejam devidamente coletados e destinados conforme definido no PNRS, com garantia de prestação de serviços de maneira regular, contínua e universal;

6 PROMOVER e realizar ações de caráter formativo e informativo da Educação para a Sustentabilidade visando a implantação da coleta seletiva em todo o município como fator de minimização dos resíduos;

7 PROMOVER Programas Educativos de Consumo Responsável por meio da integração da Educação Formal e da Educação Não Formal;

8 APLICAR o princípio da publicidade e transparência em toda a Cadeia de Resíduos Sólidos, de forma a garantir a geração de dados, estudos e informações relevantes e confiáveis, disponibilizando as informações comprovadas em linguagem acessível aos diferentes segmentos;

9 DESENVOLVER canais de divulgação aos interessados e à população em geral, durante o processo de elaboração e nos processos de revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da cidade de Campinas;

10 FAVORECER o Associativismo e Cooperativismo, promovendo a inserção econômica e social dos(as) Catadores(as) de Resíduos, bem como objetivar a participação direta e competitiva destas Associações e Cooperativas no mercado formal da Cadeia da Reciclagem;

11 INCENTIVAR a criação e aplicação de soluções Tecnológicas Integradas, Sustentáveis e de caráter inovadora, considerando a baixa Pegada Ecológica e os valores e objetivos das Tecnologias Sociais desenvolvidas pelos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;

12 GERAR mecanismos de mensuração, metas, controle e avaliação de resultados através da implantação de "INDICADORES";

13 ASSEVERAR a criação de instrumentos que possibilitem o manejo dos resíduos inclusive os de baixo valor agregado, responsabilizando todos os atores da cadeia pela viabilização econômica desta prática;

- 14 VIABILIZAR mecanismos de transferência de recursos dos Poluidores Pagadores para os Protetores Recebedores na forma de prestação de serviços sociais, econômicos e ambientais;
- 15 GARANTIR de forma direta e/ou indireta a assessoria técnica e fornecimento de equipamentos às cooperativas, associações de maneira a obter espaços de trabalho planejados e melhores resultados, agregando valor aos resíduos;
- 16 ESTIMULAR através do processo educativo a redução da geração de resíduos orgânicos, tipologia de resíduo de maior geração na cidade de Campinas;
- 17 IMPLANTAR política de reaproveitamento e reciclagem do resíduo orgânico;
- 18 PROMOVER ações educativas exemplares para o reaproveitamento bem como a reciclagem da matéria orgânica como minhocários, composteiras, biodigestores, entre outros processos;
- 19 IMPLEMENTAR Programas de Reaproveitamento de Resíduos Orgânicos in natura gerados na comercialização de hortifrutigranjeiros;
- 20 IMPLANTAR, em todas as ARs – Administrações Regionais e Distritos, programas que garantam o reaproveitamento de madeira de poda de árvore, se necessário regulamentar em Lei Municipal;
- 21 GARANTIR uma Lei Municipal para prever a implantação da Coleta Seletiva Solidária e Popular e a instalação de ecopontos em todos os distritos e ARs – Administrações Regionais na cidade de Campinas;
- 22 GARANTIR o controle e registro da entrada dos materiais de construção civil, seu volume e tipologia nos ecopontos, assim como comprovação de sua destinação, disponibilizando o comprovante ao interessado;
- 23 AVALIAR a criação de instrumentos legais que viabilizem a doação de materiais entregues nos ecopontos, para os munícipes interessados, assim como a instalação de mercados de trocas, utilizando a coleta de descartes, tais como a operação Cata Treco;
- 24 APRIMORAR o artigo 3º. da Resolução CONAMA 307/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, prevendo a segregação em cada classe de resíduos desde a origem até a destinação, possibilitando agregação de valor durante o processo;

- 25 CRIAR unidades móveis de reciclagem de resíduos da construção civil para a utilização nas áreas de Habitação de Interesse Social – HIS, PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida e outros;
- 26 REGULAMENTAR a expedição do Alvará de Construção da Obra apenas mediante apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- 27 REGULAMENTAR a obrigação da reciclagem dos resíduos de obras e serviços contratados pelo Poder Público;
- 28 REVER, FISCALIZAR e DIVULGAR a regulamentação do uso e operação de caçambas para descartes de materiais inertes;
- 29 ORIENTAR E FISCALIZAR setores de construção civil sobre seus processos de operação, transporte, descarte e a responsabilidade na manutenção do viário público;
- 30 INTENSIFICAR o controle de áreas de Triagem e Transbordo e áreas de "Bota Fora" que atuam sem autorização e as devidas licenças ambientais que precisam estar previstas na legislação municipal;
- 31 REGULAMENTAR e INCENTIVAR a compra de produtos com matéria reciclada pelo poder público municipal – administração direta e indireta;
- 32 ADEQUAR a legislação municipal referente a resíduos sólidos à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 33 ORGANIZAR, CADASTRAR E FISCALIZAR todos os atores envolvidos na Cadeia da Reciclagem;
- 34 ASSEGURAR que nenhum processo e método de tratamento de Resíduos Sólidos com recuperação energética seja implantado no município de Campinas;
- 35 ESTIMULAR o debate entre as empresas recicladoras e cooperativas/associações para criação e desenvolvimento de um instituto de pesquisa de reciclagem para sistematizar e organizar todos os estudos já realizados nessa área e estimular a continuidade do desenvolvimento técnico e acadêmico sobre esse tema, com vistas ao aprofundamento e especialização da cadeia de resíduos sólidos envolvendo as Universidades existentes no município de Campinas, na Região Metropolitana de Campinas, no Estado e no Brasil;
- 36 VALORIZAR o trabalho desenvolvido pela ITCP Unicamp – Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da UNICAMP e o CRCA – Centro de Referência em Cooperativismo e Associativismo atuantes na cidade de Campinas,



com acúmulo de experiências exitosas no fortalecimento de grupos associativos e cooperativas de reciclagem;

37 CRIAR o Comitê Municipal de Resíduos Sólidos, paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, que garanta à Sociedade o direito à participação, comprometimento e informações relacionadas aos contratos, acordos, convênios para a Gestão de Resíduos Sólidos e seu custeio, maior controle social na gestão de Resíduos Sólidos do Município à luz da nova legislação federal;

38 CRIAR e FORTALECER fóruns e conselhos na discussão e compartilhamento das políticas públicas relacionadas a resíduos sólidos com a garantia da disponibilização de dados e participação do titular dos serviços;

39 PREVER a participação das Cooperativas e da Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Campinas na recepção de resíduos produzidos por grandes geradores, desde que incluídos nos acordos setoriais e respeitadas as condições do artigo 58 do Decreto Federal no. 7.404/10 que regulamenta a Lei no. 12.305/10;

40 DIVULGAR as diversas fontes de linhas de crédito e fundos que apoiem projetos voltados à institucionalização e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

41 CRIAR um sistema de cadastramento e rastreabilidade, que acompanhará cada transportador cadastrado desde sua origem – da Obra até o seu Destino Final devidamente licenciado.

#### RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS/SP - Prefeitura Municipal de Campinas:

- Incluir no Orçamento Municipal fontes financeiras para desenvolvimento de uma Política Integrada de Resíduos Sólidos, assim como prever fomento em fundos federais, estaduais e municipais para seu fortalecimento;
- Promover a divulgação de informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos na cidade, garantindo a transparência do processo e possibilitando um diálogo permanente com os diferentes segmentos da sociedade;
- Difundir de forma contínua boas práticas de Sustentabilidade para todos os segmentos da sociedade;

p. 7

- Promover campanhas informativas em todos os meios de comunicação (jornal, rádio, TV e internet) para orientar a população sobre suas responsabilidades na cadeia dos resíduos;
- Estabelecer metas, critérios e mecanismos para acompanhamento e avaliação permanente dos programas educativos, construindo indicadores para mensurar sua eficácia.

As Secretarias Municipais de Campinas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Estabelecer uma reestruturação interna para desempenhar seu papel, como titular dos serviços, responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos, previsto na Nova Legislação Federal;
- Adequar os contratos vigentes das Concessionárias para atender a PNRS;
- Desenvolver uma logística assentada em critérios objetivos para uma Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com inclusão social dos catadores organizados e os catadores informais do município de Campinas;
- Desenvolver um sistema de informações para acompanhar a evolução das Cooperativas e Associações de Catadores(as) existentes no seu processo de trabalho;
- Criar mecanismo de comprovação e certificação de entrega de RCC (resíduos da construção civil) nos ecopontos;
- Orientar a população quanto aos serviços de limpeza nos informativo das ARs – Administrações Regionais e nos Distritos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Avaliar juridicamente novos modelos de cumprimento de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), possibilitando que as empresas atuadas pelo SISNAMA local possam converter a aplicação das penalidades em Programas de apoio às cooperativas e Associação de Catadores existentes no município de Campinas/SP;

- Lançar através do Fundo Especial do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente editais direcionados a projetos sócio-econômico-ambientais que apoiem a implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Campinas;
- Articular a formação de rede local entre Poder Público, empresas, moradores e catadores(as), fortalecendo a Gestão Compartilhada Municipal e Regional;
- Propor novas Leis com vistas à implantação da Logística Reversa às Cadeias Produtivas possíveis.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

- Disponibilizar e tornar público todos os estudos, diagnósticos e Planos de Investimento e Fomento, já realizados pela Prefeitura Municipal de Campinas, referente às Cooperativas e Associações de Catadores(as) existentes e das demandas do município para formação e incubação de novas cooperativas no município de Campinas, para estudos e implementação no curto e médio prazo;
- Promover cursos de formação em associativismo, cooperativismo e empreendedorismo para as cooperativas e associações de catadores(as) existente e em processo de formação;
- Capacitar os(as) catadores(as) formalizados(as) e não formalizados(as) quanto à gestão além de fornecer subsídios para a legalização das cooperativas e associação de catadores(as) existentes e as cooperativas em formação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Incentivar a participação das escolas municipais junto aos Programas de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos com enfoque no Consumo Responsável;
- Informar a comunidade escolar e do entorno quanto à localização das cooperativas e ecopontos da região, de forma a garantir a sustentabilidade dos projetos socioambientais nas unidades escolares baseados na realidade local;
- Fomentar e desenvolver com professores, alunos e pais o caminho dos resíduos a partir das residências; assim como o ciclo de vida dos produtos;

- Estimular redes locais, proporcionando o crescimento e o fortalecimento dos pequenos grupos de catadores informais na área de abrangência das ARs – Administrações Regionais e nos Distritos, visando o aumento do número de pontos de coleta, no estímulo a formação de novas associações e/ou cooperativas de catadores e no aumento de volume e qualidade dos materiais recicláveis coletados e triados.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a saúde através de programas e projetos intersetoriais que abordem a geração de resíduos e seu processamento como uma variável importante na relação saúde – doença;
- Dar continuidade ao Programa Catadores Encantadores, desenvolvido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, com incentivo ao cuidado no armazenamento dos resíduos coletados e comercializados localmente pelos catadores informais e cooperativas e associação de catadores(as) de materiais recicláveis;
- Propiciar a saúde e segurança no ambiente de trabalho conforme a estrutura administrativa e Programas da SMS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Acompanhar os(as) trabalhadores(as) das Cooperativas e Associação de Catadores(as) de Campinas com relação às condições de moradia dos(as) trabalhadores(as) catadores(as) , relações familiares e emissão de documentos pessoais, de acordo com a Política Nacional da Assistência Social.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- Prever dentro dos projetos habitacionais áreas para a implantação de Centrais de Triagem adaptadas à realidade local, assim como Ecopontos e projetos para reciclagem de materiais de construção civil;
- Inclusão dos(as) trabalhadores(as) com resíduos sólidos, formais e informais, nos Programas Habitacionais direcionados a faixa salarial de 0 a 3 salários mínimos, desenvolvidos pelo município de Campinas;

- Promover, no âmbito dessa Secretaria o debate com as câmaras setoriais da construção civil sobre atenção aos critérios de sustentabilidade ambiental, que vão desde o projeto à execução de obras.

#### RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DAS EMPRESAS:

- Firmarem contratos com as cooperativas e/ou associações; para a instalação de PEVS, coleta, triagem e venda do material; exceto Resíduos Perigosos, comprometendo-se com a gestão, formalização e legalização dos grupos, infraestrutura, disponibilização de equipamentos e formação socioambiental e administrativa;
- Promoverem formas de produção que visem à economia de matéria prima, incluindo embalagens, evitando a geração de rejeito e possibilitando a reciclagem dos materiais;
- Responsabilizarem-se pela logística reversa com o retorno dos resíduos à cadeia produtiva nos termos do regramento correspondente, como os acordos setoriais, entre outros;
- Responsabilizarem-se com a destinação ambientalmente correta dos produtos e embalagens pós-consumo.

#### RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DOS MUNICÍPIOS

- Conhecerem e divulgarem a responsabilidade compartilhada de cada ator na Gestão dos Resíduos, inclusive o seu papel dentro do ciclo - responsabilidade individual;
- Garantirem a segregação dos resíduos em secos e úmidos e o acondicionamento adequado para coleta seletiva solidária e popular;
- Garantirem a separação dos rejeitos para a coleta e destinação ao aterro sanitário como prevê a PNRS;
- Responsabilizarem-se, enquanto pequeno gerador de resíduos da construção civil, entregando os materiais de forma segregada, sempre que possível, em ecopontos e em caçambas cadastradas junto ao Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

## PMC-PROTOCOLO GERAL

### DESPACHO

Campinas, 07 de agosto de 2023.

Encaminhe-se ao Expediente da Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IVAN VIEIRA SANSETTI**, **Agente Administrativo**, em 07/08/2023, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8745957** e o código CRC **F744C050**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMVDS-GAB/PMC-SMVDS-DLA/PMC-SMVDS-DVDS

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

À SVDS

Prezado Secretário,

Trata-se de proposta do Fórum Lixo e Cidadania da RMC, no âmbito da consulta pública virtual, visando contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Produto 1. Diagnóstico.

Considerando a instituição do Grupo de Trabalho - GT para a Revisão dos produtos do PMSB 2013-2023 (Portaria nº 99.616/2023 documento 8253595 ), conforme SEI PMC.2023.00038863-63.

Considerando ainda o processo de consulta pública virtual da Revisão do PMSB referente ao Produto 1. Diagnóstico, disponibilizado (versão preliminar) na página da SVDS:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/verde-meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel/pagina/consultas-publicas>.

Sugerimos, se de acordo, o encaminhamento ao GT - Revisão PMSB, para ciência e para análise e manifestação das Secretarias Municipais citadas no requerimento e seu anexo (8745925 e 8745926), elencadas a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (não integrante do GT Revisão PMSB)

Att.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**, **Engenheiro(a) Ambiental**, em 10/08/2023, às 10:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8779690** e o código CRC **D206727E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMVDS-GAB

**DESPACHO**

Campinas, 10 de agosto de 2023.

À

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Inovação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo/Defesa Civil

Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria do Municipal de Trabalho e Renda

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (não integrante do GT Revisão PMSB)

Ilustríssimo(a) Senhor(a).

Ao Grupo de Trabalho da Revisão do PMSB, conforme Portaria nº 99.616/2023 e Portaria 99864/2023.

Com nossos iniciais cumprimentos, encaminhamos o presente para ciência do despacho 8779690 emitido pela Equipe dos Planos Ambientais.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MENEZES DE MELLO, Secretario(a) Municipal**, em 10/08/2023, às 10:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8779935** e o código CRC **9254296B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

**Ao Departamento de Projetos,**

**A/C de Vitor, Renato e Ana, representantes da SEINFRA**

Segue o presente para ciência e providências acerca da manifestação apresentada no Despacho PMC-SMVDS-GAB (8779935).

Atenciosamente,

**Engº Carlos José Barreiro**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE BARREIRO, Secretario(a) Municipal**, em 10/08/2023, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8781407** e o código CRC **3A32B4C4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

Ao

**Departamento de Limpeza Urbana/DLU**

**Em atenção, segue despacho nº “8779935” com as informações e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SMVDS.**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.**



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO ABRAHAO SALES, Agente Administrativo**, em 10/08/2023, às 11:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA, Secretario(a) Municipal**, em 11/08/2023, às 08:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8781562** e o código CRC **24FF568F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

À

Coordenadoria Técnica - CT/SEHAB

Prezada Coordenadora,

Segue para análise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BONORA DA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 10/08/2023, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARLY DE LARA ROMEO, Secretario(a) Municipal**, em 10/08/2023, às 12:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8781883** e o código CRC **844A7B2C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
R. Francisco Teodoro, 1050 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-430 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMG-GAB/PMC-SMG-DDC

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

À

Coordenadoria Setorial de Operações

Sr. Coordenador,

Segue encaminhamento, doc. 8779935 para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCILAINA TELES DE PAULA, Agente Administrativo**, em 10/08/2023, às 12:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8782866** e o código CRC **1CF4E998**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av. Anchieta - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB/PMC-SEINFRA-DP

## DESPACHO

Campinas, 10 de agosto de 2023.

À

Eng<sup>a</sup> Ana Cristina,

Eng<sup>o</sup> Vitor Assunção,

Mesmo não havendo nenhum apontamento a ser respondido por esta Diretoria de Projetos, a pedido do Sr. Secretário segue para vossa ciência.

Atenciosamente,

**Eng. Renato de Camargo Barros**  
**Diretor de Projetos - SEINFRA**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE CAMARGO BARROS, Diretor(a) de Departamento**, em 10/08/2023, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8786380** e o código CRC **F1B138D1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB/PMC-SMSP-DLU

## DESPACHO

Campinas, 11 de agosto de 2023.

À

**Assessoria Técnica - DLU,**

Para ciência e manifestação quanto ao exposto nos documentos 8781562, 8779935, 8745925 e 8745926.



Documento assinado eletronicamente por **SILMA DE FATIMA FERREIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 11/08/2023, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8792695** e o código CRC **96A5D762**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB

## DESPACHO

Campinas, 11 de agosto de 2023.

### AO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOAS / SMASDH

<b>Processo SEI:</b>	nº PMC.2023.00021104-34
<b>Interessado:</b>	Fórum Lixo e Cidadania da RMC
<b>Assunto:</b>	Apresentação da proposta do Fórum Lixo e Cidadania da RMC, no âmbito da consulta pública virtual, visando contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Produto 1. Diagnóstico.
<b>Identificador GAB/SMASDH:</b>	Inf384123.doc lcc

Considerando o Requerimento (8745925), e o Anexo (8745926), apresentado pelo **Fórum Lixo e Cidadania da RMC**, e mediante o Despacho PMC-SMVDS-GAB (8779935), da **Secretaria Municipal do Verde Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMVDS** encaminhe-se este processo para análise e manifestação no âmbito desta Secretaria Municipal, acerca da disponibilidade de serviços de proteção social básica para os trabalhadores(as) das Cooperativas e Associação de Catadores(as) desta municipalidade.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 11/08/2023, às 13:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8794653** e o código CRC **4140E5EE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB/PMC-SEINFRA-DP/PMC-SEINFRA-DP-CDPIC

## DESPACHO

Campinas, 11 de agosto de 2023.

À Diretoria de Projetos,

Após ciência das informações, retorna-se.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNCAO**,  
**Coordenador(a) Departamental**, em 11/08/2023, às 14:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702  
de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>  
informando o código verificador **8795552** e o código CRC **01A69D8A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av. Anchieta - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB/PMC-SEINFRA-DP

## DESPACHO

Campinas, 11 de agosto de 2023.

**Ao Sr. Diretor de Projetos - SEINFRA**

**Eng. Renato de Camargo Barros**

Ciente das informações do processo, retorno para o que mais couber.

Atenciosamente,

**Eng<sup>a</sup> Ana Cristina Camilo do Amaral**  
**Assessora Técnica - Departamento de Projetos**  
**Secretaria de Infraestrutura**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA CAMILO DO AMARAL**, **Engenheiro(a) Civil**, em 11/08/2023, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8797019** e o código CRC **C410C2B2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av. Anchieta - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB/PMC-SEINFRA-DP

## DESPACHO

Campinas, 11 de agosto de 2023.

**Ao**

**Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura**

Cientes, retornamos.

Atenciosamente,

**Eng. Renato de Camargo Barros**

**Diretor de Projetos - SEINFRA**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE CAMARGO BARROS, Diretor(a) de Departamento**, em 11/08/2023, às 17:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8799547** e o código CRC **A70B22A6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DOAS

## DESPACHO

Campinas, 14 de agosto de 2023.

### À Coordenadoria Geral da Proteção Social Especial

Considerando o Requerimento (8745925), e o Anexo (8745926), apresentado pelo **Fórum Lixo e Cidadania da RMC**, e mediante o Despacho PMC-SMASDH-GAB (8794653), encaminhe-se este processo para análise e manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MYRIAN LÚCIA BRANDÃO, Assessor(a) Departamental**, em 14/08/2023, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8802740** e o código CRC **AA120B60**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC-SEINFRA-GAB

## DESPACHO

Campinas, 14 de agosto de 2023.

**À Secretaria Municipal do Verde, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,**

Restituímos o presente com ciência dos representantes desta Pasta, no Despacho PMC-SEINFRA-DP (8799547).

Atenciosamente,

**Engº Carlos José Barreiro**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE BARREIRO, Secretário(a) Municipal**, em 14/08/2023, às 17:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8804255** e o código CRC **0AE66622**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SEMURB-GAB

## DESPACHO

Campinas, 14 de agosto de 2023.

À SMPDU

Sr. Secretário

Considerando o desmembramento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

Considerando que foram indicadas as seguintes servidoras para compor o Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB):

- Daniela Lopes, matrícula 131427-0
- Mirian Lizandra Beltrame de Oliveira Lima, matrícula 123934-1

Considerando que as servidoras estão lotadas no DEPLAN;

Encaminho o presente para ciência e continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**, **Secretário(a) Municipal**, em 14/08/2023, às 12:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8804584** e o código CRC **DA8FFA0E**.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A  
Av. da Saudade, 500 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-903 - Campinas - SP

SANASA/SANASA-DP

**DESPACHO**

Campinas, 14 de agosto de 2023.

À Gerência de Meio Ambiente,

Para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **JESSYCA GAMALIER DOS SANTOS**,  
**Secretário(a) da Presidência**, em 14/08/2023, às 17:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13  
de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>  
informando o código verificador **8812787** e o código CRC **685773BE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

## DESPACHO

Campinas, 16 de agosto de 2023.

Ao DEVISA

Sra. Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o presente para ciência e manifestação quanto ao Despacho PMC-SMVDS-GAB nº (8779935).

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 16/08/2023, às 16:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8827308** e o código CRC **F21F93C9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB

## DESPACHO

Campinas, 16 de agosto de 2023.

Ao  
DEPE

Senhor Diretor,

Encaminhamos o despacho 8779690 para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MORAIS DE CARVALHO, Chefe de Gabinete**, em 17/08/2023, às 14:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8835564** e o código CRC **1FAE654F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP

## DESPACHO

Campinas, 24 de agosto de 2023.

À

CSF

Prezada Eliana Souza

Considerando que os representantes da SME, conforme Portaria 99616/2023 - GT Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico são Lucia Helena Pegolo Gama, matrícula 120552-8 e Daniel Fernando Matsuzaki da Silva, matrícula 124824-3, encaminhado para ciência e o que couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DOS REIS, Diretor(a) de Departamento**, em 24/08/2023, às 11:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8903480** e o código CRC **4340D73A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMPDU-GAB

## DESPACHO

Campinas, 24 de agosto de 2023.

Ao DEPLAN, para ciência e manifestação, se for o caso.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, Secretário(a) Municipal**, em 24/08/2023, às 13:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8905178** e o código CRC **CF9A0859**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF

## DESPACHO

Campinas, 28 de agosto de 2023.

Ao Diretor do DEPE,  
Luciano Alves dos Reis,

Informo que o Prof. Daniel Fernando Matsuzaki da Silva exonerou-se da SME em julho de 2023. Em substituição, indico a profª. Silvana Ortiz Vieira Ruiz, matrícula 111.619-3, para compor o GT Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, considerando a manutenção de Lúcia Helena Pegolo Gama, matrícula 120552-8.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA DA SILVA SOUZA, Coordenador(a) Departamental**, em 28/08/2023, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8926837** e o código CRC **AF483E0A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF

## DESPACHO

Campinas, 28 de agosto de 2023.

À Lucia Gama e Silvana Ruiz,  
do ProgEA,  
Para ciência.  
Att.,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA DA SILVA SOUZA, Coordenador(a) Departamental**, em 28/08/2023, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8927026** e o código CRC **457AC6C4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DOAS/PMC-SMASDH-DOAS-CGPSB

## DESPACHO

Campinas, 28 de agosto de 2023.

**Ao Departamento de Operações de Assistência Social**  
Sra. Diretora Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa

Senhora Diretora,

Em atenção Despacho PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DOAS (8802740), considerando o Requerimento (8745925), e o Anexo (8745926), apresentado pelo **Fórum Lixo e Cidadania da RMC**, temos a informar que as unidades de serviço da Coordenadoria Geral de Proteção Social Básica (CRAS/DAS), realizam o atendimento e orientação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, questões estas que perpassam por tais famílias, sendo recorrente o atendimento de usuários trabalhadores de cooperativas ou com questões ligadas a reciclagem e habitação.

Cabe evidenciar que questões estruturais e comuns ao território são tratadas nos espaços das Reuniões Intersetoriais, que são espaços de participação de representantes das diversas políticas, com entidades e usuários. Através de tais espaços já foram realizadas ações conjuntas e coletivas para orientações sobre os direitos, reciclagem, entre outras temáticas pertinentes à cada região.

Sendo o que tínhamos para o momento, submetemos o presente para vossa superior apreciação e encaminhamentos, se de acordo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA PEREIRA WOLF**, **Assistente Social**, em 28/08/2023, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8928183** e o código CRC **052CB5D6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP

## DESPACHO

Campinas, 28 de agosto de 2023.

Ao Gabinete SME

Informamos que o Prof. Daniel Fernando Matsuzaki da Silva exonerou-se da PMC em julho de 2023. Em substituição, indicamos profa. **Silvana Ortiz Vieira Ruiz**, matrícula 111.619-3, para compor o GT Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme despacho 8926837.

Solicitamos encaminhar à Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para alteração dos nomes dos servidores.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DOS REIS, Diretor(a) de Departamento**, em 28/08/2023, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8932706** e o código CRC **C0D0FD41**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB

## DESPACHO

Campinas, 28 de agosto de 2023.

À  
SMVDS-GAB

Em atenção ao despacho 8779935, encaminhamos a manifestação do Departamento Pedagógico SME (8932706) para ciência e eventuais providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MORAIS DE CARVALHO, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2023, às 16:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8933176** e o código CRC **2F39D3C3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DEVISA/PMC-SMS-DEVISA-CVADT

## DESPACHO

Campinas, 29 de agosto de 2023.

**Andrea von Zuben**

**Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Prezada Diretora,

Conforme Requerimento 8745925 em resposta ao **Edital de Convocação de Consulta Pública Virtual** protocolado ao **Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico** com apontamentos para a necessidade de revisão do conteúdo de gestão integrada de resíduos sólidos, foram sugeridos à **Secretaria Municipal de Saúde** os seguintes itens no anexo 8745926:

“ ...

1) Promover a saúde através de programas e projetos intersetoriais que abordem a geração de resíduos e seu processamento como uma variável importante na relação saúde-doença;

2) Dar continuidade ao Programa Catadores Encantadores, desenvolvido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, com incentivo ao cuidado no armazenamento dos resíduos coletados e comercializados localmente pelos catadores informais e cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;

3) Propiciar a saúde e segurança no ambiente de trabalho conforme a estrutura administrativa;

...”

Desta forma, frente às sugestões apresentadas pelo Fórum do Lixo e Cidadania da RMC, a Coordenadoria de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis do Departamento de Vigilância em Saúde tem-se a manifestar:

1) Sobre programas e projetos intersetoriais que abordem a geração de resíduos sólidos e a forma de gerenciamento como uma variável importante no processo saúde-doença, tem-se a esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde compõe o **Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses e Zoonoses** e que no Eixo de Políticas Públicas de Resíduos Sólidos (composto também pela SMSP, SMTR, SMAS, SVDS, SANASA) são traçadas ações de intervenção, comunicação de risco e educação em saúde em áreas de risco recorrente para as arboviroses e zoonoses de complexidade municipal. Além disso, é da rotina das Vigilâncias em Saúde Regionais abordar esta temática durante as ações de rotina locais, seja de controle de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* com a empresa contratada, seja em vistoria nos pontos estratégicos de arboviroses ou ainda nas ações educativas realizadas pelas equipes em espaços públicos e privados.

Em complemento, no âmbito da geração de resíduos e intersetorialidade, as equipes de Visas Regionais ainda realizam ações de promoção a saúde nos programas de leptospirose e acidentes por animais peçonhentos.

2) Dar continuidade ao "Programa Catadores Encantadores" - "Catadores Encantadores" foi um projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde que estabelecia vínculo com as Unidades de Saúde de referência, orientava sobre o adequado gerenciamento dos materiais coletados, triados e comercializados pelos catadores informais, Cooperativas e Associações, a fim de minimizar os riscos à saúde coletiva e individual. E como todo ciclo de vida de projetos, há: o início; a organização e preparação; a execução do trabalho do projeto, e; o encerramento.

Neste sentido, para que haja continuidade enquanto política pública e quiçá a estruturação como **Programa Municipal de Inclusão Socioprodutiva de Catadores de Materiais Recicláveis**, há o diagnóstico da necessidade de articulação intersetorial da municipalidade, com protagonismo e coordenação de pastas relacionadas ao tema como **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda** (através do Programa Municipal de Economia Solidária) e **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (responsável pela gestão integrada de resíduos sólidos no município de Campinas, com a missão de inclusão socioprodutiva dos catadores, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos) além da **Secretaria Municipal de Assistência Social** (dadas às questões de vulnerabilidade social), pois a atuação apenas da Secretaria Municipal de Saúde não abarca todas as necessidades diagnosticadas, o que fragiliza a instituição de uma política pública municipal.

Apesar do encerramento do projeto, a Secretaria Municipal de Saúde nunca deixou de realizar as mesmas ações descritas anteriormente em sua rotina de trabalho, uma vez que muitos catadores individuais e comércios de materiais recicláveis são cadastrados como ponto estratégico de arbovirose (recebendo rotina de visita minimamente mensal), há o Grupo de Trabalho de Doação de Materiais Recicláveis (GTDMR) que realiza visitas técnicas nas Cooperativas de Materiais Recicláveis participantes do Programa Municipal de Economia Solidária; assim como, ações intersetoriais via Comitê Municipal de Enfrentamento de Arbovirose e Zoonoses são realizadas no território, na linha inclusive de redução de danos para catadores informais, como a ação no São Quirino.

3) Propiciar a saúde e segurança no ambiente de trabalho conforme a estrutura administrativa – Para este item é importante esclarecer o que prevê o Código Sanitário Estadual, instituído pela Lei Estadual 10.083/1998 e reforçar que as ações de vigilância em saúde são norteadas e regidas pela legislação vigente, diante de suas competências, assim como o que cabe aos responsáveis pelas atividades e estabelecimentos:

“... **Artigo 14** - Toda e qualquer edificação, quer seja urbana ou rural, deverá ser construída e mantida, observando-se:

**I** - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as crônicas;

**II** - prevenção de acidentes e intoxicações;

**III** - redução dos fatores de estresse psicológico e social;

**IV** - preservação do ambiente do entorno;

**V** - uso adequado da edificação em função da sua finalidade; e

**VI** - respeito a grupos humanos vulneráveis.

**Artigo 27** - As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem deverão ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

**Artigo 30** - São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor:

**I** - manter as condições e a organizações de trabalho adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores;

**II** - garantir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs e representantes dos sindicatos de trabalhadores aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo todas as informações e dados solicitados;

**III** - dar ampla informação aos trabalhadores e CIPAs sobre os riscos aos quais estão expostos;

**IV** - arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecer os riscos ao ambiente de trabalho e ao meio ambiente; e

**V** - comunicar imediatamente à autoridade sanitária a detecção de quaisquer riscos para a saúde do trabalhador, sejam físicos, químicos, biológicos, operacionais ou provenientes da organização do trabalho, elaborando cronograma e implementando a correção dos mesmos...”

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **IVIE EMI SAKUMA KAWATOKO, Apoio à Gestão**, em 29/08/2023, às 08:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE CRISTINA PEREIRA MORATO, Coordenador(a) Setorial**, em 29/08/2023, às 17:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8935033** e o código CRC **0F0C3579**.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB/PMC-SMASDH-DOAS

## DESPACHO

Campinas, 29 de agosto de 2023.

**Ao Gabinete SMASDH**

**Sra. Secretária,**

Considerando o Despacho PMC-SMASDH-GAB (8794653), este Departamento restitui o presente processo, instruído com a manifestação solicitada, subsidiada pela Coordenadoria CGPSB, sob o Documento SEI de nº 8928183, a fim de propiciar a devolutiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA, Diretor(a) de Departamento**, em 06/09/2023, às 14:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8945775** e o código CRC **00C50E15**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DEVISA

## DESPACHO

Campinas, 30 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Saúde

Dr. Lair Zambon

Em atenção ao despacho 8827308, frente ao documento apresentado (8745926) encaminho a manifestação 8935033 da Coordenadoria de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis.

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**,  
**Diretor(a) de Departamento**, em 31/08/2023, às 09:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13  
de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>  
informando o código verificador **8955017** e o código CRC **C75D8E8F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMPDU-GAB/PMC-SMPDU-DEPLAN

## DESPACHO

Campinas, 31 de agosto de 2023.

À CDPFT

Encaminhamento para ciência do documento apresentado (8745926).



Documento assinado eletronicamente por **MONNA HAMSSI TAHA, Diretor(a) de Departamento**, em 31/08/2023, às 12:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8962273** e o código CRC **F73AE868**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

## DESPACHO

Campinas, 01 de setembro de 2023.

À SMVDS

Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho PMC-SMVDS-GAB (8779935), encaminho os esclarecimentos prestados pelo DEVISA por meio do Despacho PMC-SMS-DEVISA (8955017), para ciência e prosseguimento.

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 01/09/2023, às 17:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8971701** e o código CRC **9CDBF72D**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB/PMC-SEHAB-CT

## DESPACHO

Campinas, 04 de setembro de 2023.

### Ao Gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Diretoria de Departamento

Prezados Senhores,

Em atenção Despacho PMC-SEHAB-GAB 8781883, temos a informar que tomamos ciência do Requerimento (8745925) e do Anexo (8745926), apresentado pelo **Fórum Lixo e Cidadania da RMC**.

Em geral, as questões apresentadas são tratadas nas pautas das reuniões intersetoriais.

Sendo o que tínhamos para o momento, submetemos o presente para vossa superior apreciação e encaminhamentos, se de acordo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SALES SCALI, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 04/09/2023, às 14:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOFIA FERRAZ KLINCK NOGUEIRA, Assessor(a)**, em 04/09/2023, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8988537** e o código CRC **86A6DA25**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMPDU-GAB/PMC-SMPDU-DEPLAN/PMC-SMPDU-DEPLAN-CDPFT

## DESPACHO

Campinas, 06 de setembro de 2023.

Ciente do documento 8745926 e 8779690.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN LIZANDRA BELTRAME DE OLIVEIRA LIMA, Arquite to(a)**, em 06/09/2023, às 10:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9009588** e o código CRC **2660A004**.

PMC.2023.00079112-14

9009588v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB

## DESPACHO

Campinas, 06 de setembro de 2023.

### À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SMVDS

<b>Processo SEI:</b>	<b>nº PMC.2023.00079112-14</b>
<b>Interessado:</b>	<b>Fórum Lixo e Cidadania da RMC</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Apresentação da proposta do Fórum Lixo e Cidadania da RMC, no âmbito da consulta pública virtual, visando contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Produto 1. Diagnóstico.</b>
<b>Identificador Gab/SMASDH:</b>	<b>Inf443423.doc ntf</b>

Em atenção o Despacho PMC-SMVDS-GAB (8779935), e considerando o Despacho PMC-SMASDH-DOAS-CGPSB (8928183), e o Despacho PMC-SMASDH-DOAS (8945775), apresentado pelo **Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS**, restitua-se este processo para ciência e o que mais couber no âmbito desta Secretaria Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 06/09/2023, às 16:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9015709** e o código CRC **21FF5792**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMVDS-GAB

## DESPACHO

Campinas, 12 de setembro de 2023.

Ao Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável,

Encaminhamos o presente protocolado, para conhecimento e medidas que julgarem cabíveis.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MENEZES DE MELLO**, **Secretario(a) Municipal**, em 12/09/2023, às 17:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9045147** e o código CRC **582672A4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB/PMC-SMSP-DLU/PMC-SMSP-DLU-AT

## DESPACHO

Campinas, 25 de setembro de 2023.

Senhora Diretora

Trata o protocolo SEI em referência, de contribuição trazida pela entidade FORUM LIXO E CIDADANIA, de 07/08/2023, produto de CONSULTA PÚBLICA referente ao produto **P1 – DIAGNÓSTICO** da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Passamos aos comentários:

Inicialmente devemos agradecer a colaboração trazida e acima mencionada, mas desde já enfatizando que os pontos nela contidos abordam questões referentes ao manejo dos RSU de forma mais abrangente e genérica, não focando no objetivo da consulta pública sobre o **DIAGNÓSTICO** da situação do manejo dos RSUs em Campinas.

Estes pontos trazidos neste documento, certamente, estarão mais focados e aplicáveis, quando das consultas públicas dos demais produtos da revisão do PMSB, em particular o **P2 – PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS** e **P3 – PROGRAMAS E AÇÕES PARA ATINGIMENTO DAS METAS**.

Passamos à manifestação:

1. Estes são os principais pontos trazidos pela instituição Fórum Lixo e Cidadania:
  - i. Que o PMSB ora em revisão assuma o conceito do LIXO ZERO, que seria, segundo o documento, o máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução e mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para o aterramento sanitário;
  - ii. Que se evite o tratamento térmico dos RSUs, entendidos no documento, como a sua incineração;
  - iii. Que ocorra a hierarquia de gestão dos RSUs, preconizada na Lei Federal 12305/2010;
  - iv. Que seja criada a Lei Municipal de coleta seletiva solidária e popular;
  - v. Que seja dada prioridade na contratação das cooperativas de recicláveis, e que a elas seja dada assistência técnica e jurídica;
  - vi. Que seja dado enfoque à gestão compartilhada dos RSUs;
  - vii. Que haja o estabelecimento da Logística Reversa;
  - viii. Que seja dada garantia da participação da sociedade na formatação e implementação de políticas públicas sobre o assunto;
  - ix. Que ocorra a educação ambiental;

- x. Que ocorra o correto manejo dos RSUs;
- xi. Que ocorra a inclusão dos catadores;
- xii. Que sejam divulgados indicadores que reflitam o atingimento das metas propostas;
- xiii. Que ocorra o reaproveitamento de madeira das podas de árvores nas Ars;
- xiv. Que haja o controle e registro de materiais de RCC nos ecopontos;
- xv. Que haja mercado de trocas e instrumentos legais que incentivem os munícipes no uso dos ecopontos;
- xvi. Que haja o correto manejo dos RCCs, incluindo a obrigatoriedade de seu tratamento;
- xvii. Que sejam implantadas unidades móveis de manejo dos RCCs;
- xviii. Que haja a efetiva fiscalização dos bota-foras irregulares;
- xix. Que, sob nenhuma hipótese, haja a recuperação energética dos RSUs;
- xx. Que haja o estímulo a incubadoras;
- xxi. Que seja criado o Comitê Municipal de RSUs, de forma paritária entre poder público e sociedade civil;
- xxii. Incluir no orçamento municipal, fontes financeiras para a correta implantação da política de manejo dos RSUs;
- xxiii. Especificamente para a SMSP, assim demandou o Fórum:
  - Estabelecer uma reestruturação interna para desempenhar seu papel, como titular dos serviços, responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos, previsto na Nova Legislação Federal;
  - Adequar os contratos vigentes das Concessionárias para atender a PNRs;
  - Desenvolver uma logística assentada em critérios objetivos para uma Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com inclusão social dos catadores organizados e os catadores informais do município de Campinas;
  - Desenvolver um sistema de informações para acompanhar a evolução das Cooperativas e Associações de Catadores(as) existentes no seu processo de trabalho;
  - Criar mecanismo de comprovação e certificação de entrega de RCC (resíduos da construção civil) nos ecopontos;
  - Orientar a população quanto aos serviços de limpeza nos informativos das ARs - Administrações Regionais e nos Distritos.
- 2. Conforme já mencionamos acima, as questões trazidas no documento em comento, não se referiram de forma objetiva ao **P1 - DIAGNÓSTICO** exposto a consulta pública, mas a questões de políticas públicas e de manejo dos RSUs. Por esta razão, procuramos sintetizar acima os principais pontos trazidos para, a seguir, tecer os comentários;
- 3. Desde já e ratificando o dito anteriormente, as questões de manejo dos RSUs, suas metas, ações e respectivos indicadores comentados no documento, serão objeto de outros produtos do PMSB, ou seja, P2 – PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS e P3 – PROGRAMAS E AÇÕES PARA ATINGIMENTO DAS METAS, que também serão objeto de

consultas públicas;

4. Estes 2 produtos citados focarão as questões trazidas pelo Fórum;
5. Não obstante, sobre a síntese das questões acima enunciadas, temos a esclarecer que:
  - i. Como já trazido à sociedade quando do processo licitatório de implementação de uma PPP para um novo modelo de gestão dos RSUs em Campinas, a reciclagem máxima era o seu diferencial, através do tratamento dos resíduos;
  - ii. A meta era o envio dos rejeitos para aterros sanitários, da ordem de 35%, conforme preconiza a Lei Federal 12305/2010;
  - iii. Este processo foi cancelado no final de 2020, em face de apontamento por parte do TCESP;
  - iv. Não obstante, a municipalidade debruça-se sobre este novo modelo, para atendimento à Lei Federal 12305/2010, como também visando atender os equacionamentos necessários em face dos apontamentos do TCESP, e das contribuições trazidas pela sociedade civil durante aquele processo, incluindo o Fórum Lixo e Cidadania;
  - v. Este modelo estará considerado nos citados produtos P2 e P3;
  - vi. Além da reciclagem máxima, também a hierarquia de gestão e responsabilidade compartilhada, também estarão considerados;
  - vii. Sobre a rota tecnológica para o manejo dos RSUs, não se pode desconhecer o que enuncia a Lei Federal 12305/2010 em seu artigo 3º, 6º, 15 e 17, com seus respectivos incisos:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;*

*Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:*

*XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;*

*Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:*

*IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;*

*Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:*

*IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;*

- viii. Logicamente, esta rota será plenamente discutida com a sociedade quando da realização

das necessárias audiências públicas;

- ix. Sobre as cooperativas de recicláveis, a municipalidade tem implantado um grupo de trabalho – GTDMR, do qual os cooperados cadastrados são parte, incluindo o Fórum Lixo e Cidadania, onde se dá a transparência de todas as políticas e ações afetas ao assunto **MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERATIVAS**;
  - x. Dentre os assuntos ali discutidos, os quais estão em pleno funcionamento pela municipalidade, estão a contratação direta das cooperativas de materiais recicláveis, para coleta e triagem desses materiais, atualmente contando já com 8 cooperativas abrangidas;
  - xi. Sobre a educação ambiental, pilar para a otimização da coleta seletiva porta a porta, como também para a sustentabilidade, há contrato de prestação de serviço em andamento, visando a sua plena difusão. A municipalidade prevê em seu novo modelo de gestão dos RSUs, que esta atividade também seja das cooperativas de recicláveis, na busca da necessária eficácia e eficiência;
  - xii. A questão dos RCC e da Logística Reversa, assim como dos RSS, deve-se esclarecer ser a correta gestão por parte de seus geradores, fato previsto nas respectivas leis vigentes. Não obstante, a municipalidade tem participação nestas atividades, conforme será mencionado nos produtos P2 e P3 já aqui comentados.
6. Sendo esta a contribuição da SMSP, sugerimos a oitiva das demais secretarias municipais citadas no documento em comento.
  7. No mais, colocamo-nos a disposição da entidade solicitante, para os esclarecimentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO IORIO CARBONARI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/09/2023, às 10:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9151744** e o código CRC **D56E42C1**.



SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A  
Av. da Saúde 500 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-903 - Campinas - SP

SANASA/SANASA-DP/SANASA-DP-DT/SANASA-DP-DT-TGs/SANASA-DP-DT-TG-TGI

## DESPACHO

Campinas, 04 de outubro de 2023.

**Prezados.**

Ciente da manifestação do Fórum Lixo e Cidadania da RMC, no âmbito da consulta pública virtual, visando contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Produto 1. Não há nenhum apontamento a ser respondido pela SANASA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARTHUR MECHLIN PRADO**,  
**Coordenador(a) de Relações Técnicas**, em 04/10/2023, às 07:39, conforme art. 10 do Decreto  
18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9235673** e o código CRC **FD3721D9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDETI-GAB

## DESPACHO

Campinas, 04 de outubro de 2023.

**Senhor Secretário.**

Cumprimentando-o, estamos cientes quanto ao requerimento e seu anexo (8745925 e 8745926), nada tendo a apontar.

Sendo assim, concluímos o presente.

At. te,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI, Secretário(a) Municipal**, em 04/10/2023, às 14:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9244537** e o código CRC **A90154BE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB/PMC-SMSP-DLU

## DESPACHO

Campinas, 04 de outubro de 2023.

Ao

**Sr. Secretário - SMSP,**

Em atenção ao solicitado no documento 8781562, segue no documento 9151744 as informações da Assessoria Técnica deste Departamento de Limpeza Urbana, as quais acolhemos.



Documento assinado eletronicamente por **SILMA DE FATIMA FERREIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 04/10/2023, às 15:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9245278** e o código CRC **64FC6A1B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMTR-GAB

## DESPACHO

Campinas, 04 de outubro de 2023.

**À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Senhor Secretário,

Em resposta à manifestação do Fórum Lixo e Cidadania da RMC (Ref. 8745925 e 8745926) com o propósito de contribuir para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), gostaríamos de esclarecer nossa concordância com a posição da Assessoria Técnica do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Ref. 9151744).

Concordamos que **os pontos abordados na manifestação do Fórum Lixo e Cidadania serão mais pertinentes durante as consultas públicas** dos outros componentes da revisão do PMSB, notadamente o P2 – PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS e o P3 – PROGRAMAS E AÇÕES PARA ATINGIMENTO DAS METAS.

No que diz respeito às **demandas específicas relacionadas a esta Pasta**, que servirão como guia para a revisão do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, acreditamos que elas podem ser abordadas na Consulta Pública Virtual para a revisão do Prognóstico, Objetivos e Metas (Produto 2) do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conduzida pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS).

Ressaltamos que as contribuições podem ser encaminhadas até o dia 13 de outubro, através do endereço de e-mail [planosambientais@campinas.sp.gov.br](mailto:planosambientais@campinas.sp.gov.br).

Agradecemos a atenção dispensada e reafirmamos nossa elevada consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DI TELLA FERREIRA, Secretário(a) Municipal**, em 04/10/2023, às 16:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9245882** e o código CRC **A501A79C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB

## DESPACHO

Campinas, 04 de outubro de 2023.

À

**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SMVDS**

Em atenção, segue despacho nº 9245278 com as informações prestadas pelo Departamento de Limpeza Urbana/DLU - SMSP.

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LOVATO, Agente Administrativo**, em 04/10/2023, às 15:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA, Secretário(a) Municipal**, em 04/10/2023, às 18:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9246890** e o código CRC **DB1045DE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMVDS-GAB/PMC-SMVDS-DLA/PMC-SMVDS-DVDS

## DESPACHO

Campinas, 06 de novembro de 2023.

À SVDS

Prezado Secretário,

Trata-se de proposta do Fórum Lixo e Cidadania da RMC, no âmbito da consulta pública virtual, visando contribuir com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB: Produto 1. Diagnóstico.

Conforme Requerimento 8745925 em resposta ao Edital de Convocação de Consulta Pública Virtual protocolado ao Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico com apontamentos para a necessidade de revisão do conteúdo de gestão integrada de resíduos sólidos, foram sugeridos à SVDS os seguintes itens no anexo 8745926:

***"1) Avaliar juridicamente novos modelos de cumprimento de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), possibilitando que as empresas atuadas pelo SISNAMA local possam converter a aplicação das penalidades em Programas de apoio às Cooperativas e Associação de Catadores existentes no município de Campinas/SP;***

***2) Lançar através do fundo Especial do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, editais direcionados a projetos sócio-econômico-ambientais que apoiem a implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Campinas:***

***3) Articular a formação de rede local entre Poder Público, empresas, moradores e catadores(as). Fortalecendo a Gestão Compartilhada Municipal e Regional:***

***4) Propor novas Leis com vistas à implantação da Logística Reversa às Cadeias Produtivas possíveis."***

Ante ao exposto, considerando às sugestões apresentadas pelo Fórum do Lixo e Cidadania da RMC, a equipe dos Planos Ambientais, com o apoio de setores específicos da SVDS, tem-se a manifestar:

1) A conversão de multas por infrações ambientais em projetos socioambientais não é permitido pelo nosso ordenamento legal (Lei Complementar 49/2013). O que existe é um incentivo financeiro

para o infrator reparar o dano (concedendo um desconto de 40% na multa) e essa reparação é quase sempre acompanhada de uma compensação pelo dano ambiental intercorrente. Essa compensação (que se materializa em obrigação de dar ou de fazer) deve guardar vinculação com o dano ambiental (Decreto Municipal 20.003/2018), fazendo com que Programas de Apoio às Cooperativas e Associação de Catadores possam ser apoiados (diretamente pelo infrator) desde que o objeto da compensação guarde vinculação com o dano causado - no caso, com eventual poluição ocasionada por lixo ou entulho, descarte irregular de resíduos, e outras agressões ambientais ligadas a resíduos sólidos.

Dessa forma, sem necessitar mudar a legislação, entendemos que já é possível apoiar Cooperativas e Associação de Catadores via TAC, desde que respeitada a vinculação com o dano ambiental.

Como encaminhamento, sugerimos que o assunto seja amadurecido no âmbito do Grupo de Acompanhamento do PMSB, que deve contar também com a SMTR, que seria a Secretaria com melhor condições para propor esses projetos que poderiam ser eventualmente "financiados" pelo componente compensatório de Termos de Ajustamento de Conduta firmados pela SVDS.

2) Em tese, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) não possui Orçamento dedicado ou um Fundo Especial atrelado ao Conselho. Existe a possibilidade de consignar no Orçamento da Secretaria, valores para seu funcionamento, o que já ocorre. O Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente (Proamb), possui regulamento próprio, assim como um Conselho Diretor, que, dentre outras atribuições, tem a prerrogativa de decidir quanto à aplicação dos recursos deste Fundo Ambiental. O COMDEMA participa das discussões das políticas públicas municipais por meio dos Planos Ambientais e suas revisões. Ações decorrentes desse Planejamento são encaminhadas para financiamento via PROAMB ou outra tipologia de recurso, a depender do objeto a ser contratado e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Para que o PROAMB possa lançar editais, seria necessário previsão legal nos normativos atuais em vigor, bem como estrutura mínima para operacionalização, uma vez que Editais exigem acompanhamento sistemático, orientação quanto à prestação de contas, sistemas específicos para recepção de documentos, curadoria, entre outros, os quais não estão disponíveis no momento.

3) A SVDS se coloca à disposição para contribuir com a formação da referida rede local, informando ainda, que a mesma, já participa de ações compartilhadas e permanentes nesta temática. Portanto, entendemos que a ação proposta, já está sendo executada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, considerando que às mesmas, dentro das suas atribuições, já desenvolvem ações de mobilização/sensibilização (Lixo Tour, visitas à Usina Verde, palestras, distribuição de material informativo nas áreas onde existem cooperativas e catadores) com a participação da SVDS e demais atores alvos da proposta em questão.

4) Conforme a Lei Federal nº 12.305/10, a logística reversa é compreendida como um instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Conforme a referida Lei e seu Decreto regulamentador nº 7.404/2010, entendemos que compete à União e aos Estados, estabelecer as orientações estratégicas e propor as regulamentações para a implementação de sistemas de Logística Reversa.

Ante ao exposto, a revisão do PMSB pretende manter o programa de logística reversa no capítulo de Limpeza e Manejo dos Resíduos Sólidos, porém sem metas específicas, pois trata-se de responsabilidades inerentes aos fabricantes, importadores e comerciantes, conforme Lei Federal nº 12305/2010.

Se de acordo, sugerimos a publicação das manifestações deste processo, no DOM e na página da SVDS.

Att.

Equipe dos Planos Ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO**, **Engenheiro(a) Ambiental**, em 06/11/2023, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9489549** e o código CRC **B339C783**.